



# Câmara Municipal de Glória de Dourados

Caixa Postal 101

Telefax (067) 466-1772

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### LEI MUNICIPAL Nº. 633, DE 19 DE MAIO DE 1995.

Estabelece sentido único de tráfego no trecho da Rua Hiroshima que menciona e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 52, §§ 2º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido sentido único de tráfego na Rua Hiroshima, trecho compreendido entre a Avenida Presidente Vargas e a Rua Nataniel Teles de Andrade.

**Parágrafo único** - O sentido único estabelecido por este artigo para o tráfego no trecho referido obedecerá a direção Avenida Presidente Vargas Rua Nataniel Teles de Andrade.

**Art. 2º.** Compete ao Poder Executivo, a partir da entrada em vigor da presente lei, providenciar a devida sinalização no trecho no qual se estabelece o sentido único de tráfego.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de



# Câmara Municipal de Glória de Dourados

Caixa Postal 101

Telefax (067) 466-1772

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Glória de Dourados-MS, aos 19 de maio de 1995.

Vereador *Carlos Denadaí*  
CARLOS DENADAI

- Presidente da Câmara Municipal -